



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/2024

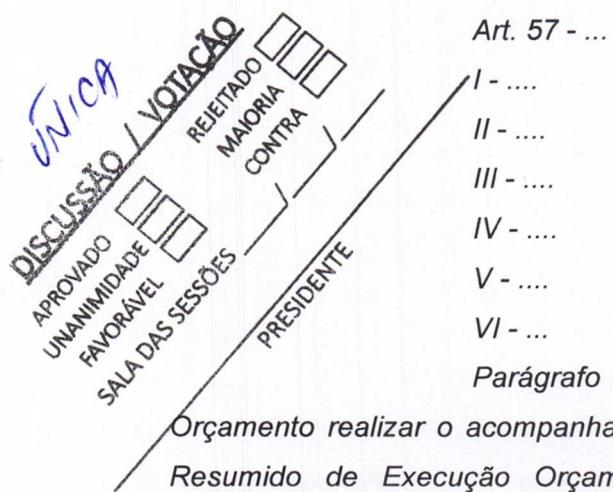
OBJETO DELIBERAÇÃO
As Comissões e Projeto Redação
Início Tramitação
SALA SESSÕES 06 / 08 / 2024

PRESIDENTE

Acresce diversos dispositivos ao texto do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º Fica criado parágrafo único ao artigo 57 cuja

redação será a que segue:



Parágrafo único. Caberá também à Comissão de Finanças e Orçamento realizar o acompanhamento da execução orçamentária por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e demais documentos pertinentes, além de acompanhar as audiências públicas atinentes ao orçamento público municipal.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 58 passa a ter a seguinte redação:

Art. 58 -

Parágrafo único. À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete também:

I – Fiscalizar a execução do Plano Diretor do município;

II - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas fixadas no Plano Plurianual relativas à competência desta Comissão permanente;

III - Fiscalizar e acompanhar a execução de leis criadas no âmbito do município relativas à competência esta Comissão permanente;

IV - Realizar audiências públicas para diagnósticos de problemas atinentes à competência desta Comissão permanente;

V - convocar os auxiliares diretos do Prefeito para prestarem esclarecimento sobre a execução de políticas públicas ou denúncias relativas à competência desta Comissão permanente;

VI - Acompanhar o envio e retorno das respostas de Requerimentos de Informações aprovados pelo plenário relativo à competência desta Comissão permanente

VII - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas relativas à competência desta Comissão permanente;

VIII - promover pesquisas e estudos, juntamente com a sociedade civil, relativos à temática desta Comissão permanente.

Art. 3º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 59 do Regimento Interno, cuja redação é a que segue:

Art. 59 -

Parágrafo único. À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social compete também:

I - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas fixadas no Plano Plurianual relativas à competência desta Comissão permanente;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de leis criadas no âmbito do município relativas à competência esta Comissão permanente;

III - Realizar audiências públicas para diagnósticos de problemas atinentes à competência desta Comissão permanente;

IV - convocar os auxiliares diretos do Prefeito para prestarem esclarecimento sobre a execução de políticas públicas ou denúncias relativas à competência desta Comissão permanente;

V - Acompanhar o envio e retorno das respostas de Requerimentos de Informações aprovados pelo plenário relativo à competência desta Comissão permanente

VI - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas relativas à competência desta Comissão permanente;

VII - promover pesquisas e estudos, juntamente com a sociedade civil, relativos à temática desta Comissão permanente.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir da

ÚNICA / PLENÁRIO

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

| | |
|------------------|--------------------------|
| APROVADO | <input type="checkbox"/> |
| UNANIMIDADE | <input type="checkbox"/> |
| FAVORÁVEL | <input type="checkbox"/> |
| SALA DAS SESSÕES | <input type="checkbox"/> |

REJEITADO
MAIORIA
CONTRA

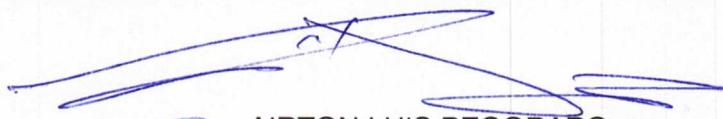
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de medida que objetiva aprimorar a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo, enquanto controle externo do Poder Executivo Municipal.

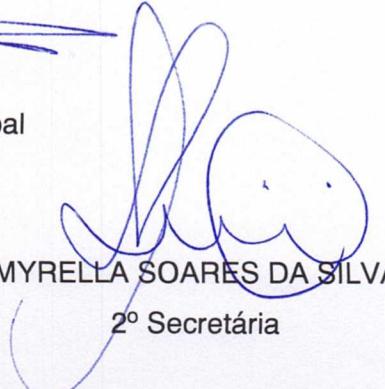
Sem mais, contamos com a compreensão de meus pares para que este projeto de resolução seja aprovado em plenário.



AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal



BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
1º Secretário



MYRELLA SOARES DA SILVA
2º Secretária